



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO GP Nº 6/2021

São Luís, 19 de março de 2021.

Prorroga a suspensão das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição e a publicação do ATO CONJUNTO GP e GVP/CR Nº 006/2020, que no seu art. 1º, aprovou, na íntegra, o Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico e a alta ocupação de leitos hospitalares de enfermagem e de Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) para a Covid-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de novas providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19; e

CONSIDERANDO, ainda, o novo parecer do Setor de Saúde, de lavra do médico Adriano Soares Alves, sugerindo que o TRT16 prossiga com a restrição das atividades presenciais em todas as suas dependências até o dia 28 de março de 2021, com exceção do que for considerado atividade essencial,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar os efeitos dos Atos GP nºs 04/2021 e 05/2021 até o dia 28 de março de 2021, mantendo todas as prescrições neles estabelecidas.

Art. 2º Cópia deste Ato deverá ser encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 8º, da Resolução CNJ nº 322, de 1º junho de 2020, à Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão – OAB/MA e ao Ministério Público do Trabalho no Maranhão.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 3º Este Ato entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor,
no exercício da Presidência